OEIRAS VALLEY
PORTUGAL

MUNICÍPIO
OEIRAS

VEREAÇÃO

DESPACHO INTERNO N.º 21/2023/GV-AS

Assunto:	Subdelegação de competências em matéria de recursos humanos na Senhora Diretora do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico (GCAJ)

Considerando que:

I. Através do **Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro** foram delegados e subdelegados no signatário, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

II. O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;

III. A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;

IV. Com a finalidade de agilizar o funcionamento dos serviços, de acordo com a nova estrutura orgânica aprovada pelo Despacho n.º 12771/2022, de 3 de novembro, publicada em *Diário da República*, 2. ª Série, n.º 212;

Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, **as seguintes competências, na Senhora Diretora do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, Dr.ª Verónica Gonçalves Maia:**

a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;

b) Justificar e injustificar as faltas;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;

d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;

e) Autorizar a mobilidade interna, na categoria, de trabalhadores afetos às unidades orgânicas sob sua coordenação para outras unidades orgânicas que se encontrem igualmente sob a respetiva coordenação;

f) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

g) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, data da entrada em vigor do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Oeiras, publicitado pelo Despacho n.º 12771/2022, de 3 de novembro de 2022, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário subdelegante.

Paços do Concelho, 1 de fevereiro de 2023.

O Vereador

Armando Soares